



# *Prefeitura Municipal de Luiz Antônio*

ESTADO DE SÃO PAULO

*Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"*

LEI N° 1642, de 23 de MAIO de 2019.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL "LUIZ ANTÔNIO-A" E DE SUAS RESPECTIVAS VIAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio - SP faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O empreendimento habitacional de interesse social "LUIZ ANTÔNIO-A" fica denominado "VILA JAIR DOMINGOS".

**Art. 2º** As ruas da VILA JAIR DOMINGOS ficam assim denominadas:

**Rua 01 = Rua Santo Stranguette**

**Rua 02 = Rua Agostinho Serrano**

**Rua 03 = Rua José Gervásio**

**Rua 04 = Rua Enzo Pereira Ribas Cortes**

**Rua 05 = Rua Carlos Luiz Rocha**

**Rua 06 = Rua João Antônio Lameiro**

**Rua 07 = Rua Agenor Bertoloti**

**Rua 08 = Rua Mariana Pereira de Souza**



# *Prefeitura Municipal de Luiz Antônio*

ESTADO DE SÃO PAULO

*Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"*

**Art. 3º** As despesas necessárias à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e / ou afixação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei nº. 1631 de 20 de dezembro de 2018.

**GABRIEL CARVALHAES ROSATTI**  
Prefeito Municipal